



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 414/2021
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL A CRIAR CARGOS EFETIVOS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Pariconha/AL, Estado de Alagoas, e distribuídos pelos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o total de 25 cargos, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os cargos, com respectivas quantidades, vencimentos, cargas horárias são os constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, possuindo execução somente a partir de janeiro de 2022, em observância à Lei Complementar 173/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I			
CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Diretor de Esporte	RS 1.500,00	40h	02
Diretor de Cultura	RS 1.500,00	40h	01
Diretor de Assuntos Indígenas e Quilombolas	RS 1.500,00	40h	03
Diretor de Planejamento	RS 1.500,00	40h	02
Diretor Administrativo	RS 1.500,00	40h	10
Diretor de Comunicação	RS 1.500,00	40h	01
Coordenador da Saúde Mental	RS 1.500,00	40h	01
Coordenador do Plano Nacional de Imunização	RS 1.500,00	40h	01
Coordenador de Tuberculose e Hanseníase	RS 1.500,00	40h	01
Coordenador da Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	RS 1.500,00	40h	01
Contador	RS 1.500,00	40h	02